



MUNICÍPIO DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032/2022

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei municipal nº 563, de 5 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo municipal a conceder o Abono-FUNDEB para os profissionais da educação básica em efetivo exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no art. 91, IV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 212-A, incluído pela Emenda Constitucional nº 108/2020, que versa sobre a destinação dos recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino na educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), bem como as alterações trazidas pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 563, de 5 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o denominado Abono-FUNDEB para os profissionais da educação básica em efetivo exercício,

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo concederá aos servidores profissionais da educação básica em efetivo exercício, em caráter excepcional, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no



MUNICÍPIO DE CROATÁ GABINETE DO PREFEITO

artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, consoante autorização contida na Lei Municipal nº 563, de 5 de dezembro de 2022, que fica regulamentada na forma deste Decreto.

Art. 2º. O valor do abono visa atingir o montante global necessário à obtenção do percentual de 70% dos recursos disponíveis na conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), relativos ao exercício de 2022, para o custeio da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Art. 3º. O montante destinado ao pagamento do abono será calculado com base nas receitas apuradas até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º. O abono será devido a todos os servidores profissionais da educação básica em efetivo exercício (efetivos, comissionados e temporários) lotados na Secretaria Municipal da Educação durante o ano de 2022, observadas as regras de rateio estabelecidas neste Decreto.

§1º. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se profissionais da educação básica os docentes, os profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, desde que em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.

§2º. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se efetivo exercício a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no parágrafo anterior associada à regular vinculação contratual com o município de Croatá, não descaracterizada por eventuais



MUNICÍPIO DE CROATÁ GABINETE DO PREFEITO

afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§3º. Também não fazem jus ao abono os estagiários e voluntários da rede oficial de ensino, bem como os prestadores de serviços com vínculo terceirizado.

Art. 5º. O pagamento do Abono-FUNDEB será efetuado de forma proporcional, considerando-se a remuneração e os meses em efetivo exercício no ano de 2022.

Art. 6º. O Abono-FUNDEB será pago em 01 (uma) parcela, sendo tais despesas decorrentes de dotações próprias consignadas no exercício de 2022, vinculadas à conta municipal do FUNDEB.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, aos dias 30 de dezembro de 2022.


RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ

